

Autos Administrativos n. 202400118862

Prestação de Informação 2024002894703

[Resposta]

Assunto: Questionamentos referentes ao Edital nº 019/2024.

Data: 27/03/2024

Em resposta aos QUESTIONAMENTOS apresentados via sistema SISLOG (27/03/2024), em relação ao Edital de Licitação nº 019/2024, com auxílio da Divisão de Apoio a Material e Patrimônio, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento 01 -27/03/2024 16:26:22: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Nº 104857/2024 - 019/2024 - 2ª CONVOCAÇÃO UASG: 4647085959417094049 Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao item 20.7 do Edital Prezados Senhores, Com referência ao Edital em questão, especificamente ao item 20.7, que permite a substituição da apresentação da amostra por catálogo ou prospecto para o item 2, desde que este contemple a descrição dos itens conforme especificado neste Termo de Referência, vimos por meio deste solicitar um esclarecimento. Considerando que as descrições para o item 1 e item 2 apresentadas são idênticas em termos de características físicas, sensoriais, e de embalagem, gostaríamos de confirmar se a permissão para substituição da amostra física pelo catálogo ou prospecto, conforme mencionado no item 20.7, aplica-se igualmente a ambos os itens, apesar de o item 20.8 especificar a necessidade de laudos técnicos apenas para o item 1. Entendemos a importância dos laudos técnicos detalhados para o item 1, conforme estabelecido no item 20.8, e estamos preparados para cumprir com todos os requisitos. No entanto, para fins de clareza e conformidade com o processo de licitação, solicitamos a gentileza de confirmar se a opção de apresentação por meio de catálogo ou prospecto, especificada no item 20.7, é de fato aplicável exclusivamente ao item 2, apesar das descrições idênticas dos produtos. Agradecemos antecipadamente pela atenção a este pedido de esclarecimento e permanecemos à disposição para quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o adequado cumprimento das exigências deste Edital. Atenciosamente,

Resposta 01 -27/03/2024 16:26:22: O item 1 indicado no corpo do Edital (20.8) foi dividido em Cota Principal e Cota de até 25% para ME/EPP, passando a ser itens 1 e 2 no Termo de Referência - Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo SUPERIOR. Ao passo que o item 2 indicado no corpo do Edital (20.7) passou a ser item 3 - Cápsula de Café Expresso compatível com cafeteira expressa cápsula, marca TRÊS CORAÇÕES. De modo que a substituição da apresentação de amostra por catálogo ou prospecto, passa a se aplicar ao item 3 do Termo de Referência. Assim sendo, é necessário apresentar os laudos requeridos e a amostra física para os itens 1 e 2 do Termo de Referência - Café em pó homogêneo, torrado e moído, do tipo SUPERIOR.

Questionamento 02 -27/03/2024 16:33:25: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Nº 104857/2024 - 019/2024 - 2ª CONVOCAÇÃO UASG: 4647085959417094049 Assunto: Pedido de Esclarecimento referente ao valor de lance mínimo. O edital não especifica quais serão os valores mínimos entre os intervalos das proposta de valores. Poderia nos informar?

Resposta 02 -27/03/2024 16:33:25: A previsão do edital para os lances, encontra-se em seus itens

6.4.2.; 6.4.3 e 6.6, não indicando diferença mínima de valores entre os lances.

Questionamento 03 -27/03/2024 16:39:51: À Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, Nº 104857/2024 - 019/2024 - 2ª CONVOCAÇÃO UASG: 4647085959417094049 Assunto: Pedido de Esclarecimento referente. Em continuidade aos pedidos, o edital não especifica em qual modelo ou meio será realizado o pagamento para o contratado.

Resposta 03 -27/03/2024 16:39:51: Consta no Edital, item 16.DO PAGAMENTO as condições pertinentes ao questionamento:

"16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente aos produtos fornecidos será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e protocolização da nota fiscal eletrônica correspondente, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.2. Para fins de pagamento, ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, que deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

16.3. Na ocorrência de rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreção, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal corrigida.

16.4. Ultrapassado o prazo para pagamento previsto nesta cláusula, o Contratado fará jus à atualização monetária referente ao índice do IGP-M (FGV) e a juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento.

16.5. A Procuradoria-Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos e/ou serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.6. A nota fiscal deverá ser emitida observando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012."

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
assinado e datado eletronicamente.

GLEIBSON RIBEIRO PRAXEDES

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gleibson Ribeiro Praxedes**, em **03/04/2024**, às **13:14**, e consolidado no sistema Atena em 03/04/2024, às 13:14, sendo gerado o código de verificação 3e10d3b0-d403-013c-cfaf-0050568bb0db, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.